



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## TERMO DE COMODATO Nº 02/09

**Processo Administrativo nº 07/10/58.547**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 4.420.442 e CPF n.º 721.114.708-30, pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, **CARLOS HENRIQUE PINTO**, pela Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, **DARCI DA SILVA** e, de outro a **PHOCUS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.792.149/0001-08, com sede na Rua Barão de Ataliba, 42, Cambuí, Campinas/SP, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada pelo Sr. Élcio Luiz da Rosa Escobar, portador do RG n.º 5.283.630-3 e do CPF n.º 608.210.781-00, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CONTRATO DE COMODATO**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de Direito Público, devendo ser executado com estrita observância das condições das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto a cessão de uso de bens móveis pertencentes à **COMODANTE** e abaixo descritos, em favor do **COMODATÁRIO**, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

1.1.1. Veículo tipo ônibus, placa GVH0199, chassi 9BM384098NB952450, marca/modelo M.B./M.Benz OF 1315, ano/modelo 1992, cor branca;

1.1.2. Veículo tipo ônibus, placa KOH6643, chassi 9B384098NB945123, marca/modelo M.B./M.Benz OF 1315, ano/modelo 1992, cor branca;

1.2. O prazo fixado no *caput* poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que o **COMODATÁRIO** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento de cessão, e aceito pelo **COMODANTE**.

## SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Constituem obrigações do **COMODATÁRIO**:

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;

2.1.2. Devolver os bens, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural;

2.1.3. Permitir à **COMODANTE** a fiscalização dos bens;

2.1.4. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano nos bens cedidos, ressarcir a **COMODANTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **COMODANTE**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

2.1.5. Arcar com as despesas decorrentes da utilização dos bens, tais como as relativas ao consumo de combustível pelos veículos.



## TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

### 3.1. Constituem obrigações do **COMODANTE**:

#### 3.1.1. Arcar com as seguintes despesas relativas aos veículos cedidos:

3.1.1.1. Imposto sobre a propriedade de veículos – IPVA;

3.1.1.2. Seguro Obrigatório DPVAT – Danos pessoas causados por veículos automotores de via terrestre;

3.1.1.3. Licenciamento anual.

3.1.1.4. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

## QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

4.1. O Comodato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, unilateralmente, o Comodato, verificando o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## **SEXTA – DO FORO**

**6.1.** O foro deste ajuste é o da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 02 de junho de 2009.

**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**PHOCUS COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP**

Representante Legal: Sr. Élcio Luiz da Rosa Escobar

RG n.º 5.283.630-3

CPF n.º 608.210.781-00